



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 494/2010, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

A Secretária de Estado da Saúde Do rio grande do sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8080/90 e considerando:

Que as ações em serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, à fiscalização e ao controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição Federal de 1988;

Que o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) “a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

A Lei Federal nº. 9431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares pelos hospitais do País;

A Portaria GM nº. 2616 de 12 de maio de 1998, especialmente o disposto no seu Item 6;

A RDC nº 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a sistemática para avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

Que as infecções hospitalares constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde,

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - CECIRAS.

Art.2º - A CECIRAS terá como finalidade constituir a política de implantação e de sistematização da vigilância estadual de infecções e de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art.3º - A Coordenação da CECIRAS será do Responsável pelo Setor de Controle de Infecção do Núcleo de Vigilância em Estabelecimentos de Saúde da Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 4º - A CECIRAS fica assim constituída:

I - Membros Executores:

a) 01 (um) representante de cada Setor da Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

b) 01 (um) representante de cada Setor da Divisão de Vigilância Epidemiológica do Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

c) 01 (um) representante de cada Coordenadoria Regional de Saúde;

d) 01 (um) representante do Instituto de Pesquisas Biológicas - Laboratório Central do Estado (IPB/LACEN).

II - Membros Consultores:

a) 01 (um) representante da Associação Gaúcha de Profissionais em Controle de Infecção Hospitalar - AGIH;

b) 01 (um) representante de cada Comissão de Controle de Infecção dos Hospitais Sentinela;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde